

INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Processo Administrativo nº 23318.001816.2024-68

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais para manutenção predial e outros para atender as demandas do Campus Campos Centro**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo de cobre flexível antichama 16,0mm ² - 450/750V, rolo com 100 metros. Características Técnicas - Condutor: fios de cobre eletrolítico com diâmetro mínimo de 5,06mm, tempera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento; Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC/A) tipo BWF-B (Resistente à propagação de chamas), com espessura máxima de 1,0mm; Diâmetro externo mínimo de 6,0mm; Peso mínimo de 16,0Kg/100m; Normas aplicáveis: ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3. Marca / Modelo de Referência: Nambei/Nambeiflex 750V, Sil/Flexsil 750V, Corfio/Cabo Flexível BWF 750V, Cobrecom/Flexicom	401994	Rolo de 100 metros	6	854,50	5.127,00

	450/750V ou equivalente. Especificações adicionais: cores azul para condutor neutro, verde para condutor de proteção e vermelho, preto ou branco para condutor fase, a serem definidas posteriormente pelo requisitante.					
2	Cabo de cobre flexível antichama 6,0mm ² - 450/750V, rolo com 100 metros. Características Técnicas - Condutor: fios de cobre eletrolítico com diâmetro mínimo de 2,98mm, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento; Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC/A) tipo BWF-B (Resistente à propagação de chamas), com espessura máxima de 0,80mm; Diâmetro externo mínimo de 4,58mm; Peso mínimo de 6,20Kg/100m; Normas aplicáveis: ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3. Marca / Modelo de Referência: Nambei/Nambeiflex 750V, Sil/Flexsil 750V, Corfio/Cabo Flexível BWF 750V, Cobrecom/Flexicom 450/750V ou equivalente. Especificações	401852	Rolo de 100 metros	10	359,00	3.590,00

	adicionais: cores azul para condutor neutro, verde para condutor de proteção e vermelho, preto ou branco para condutor fase, a serem definidas posteriormente pelo requisitante.					
3	Cabo de cobre flexível antichama 10,0mm² - 450/750V, rolo com 100 metros. Características Técnicas - Condutor: fios de cobre eletrolítico com diâmetro mínimo de 3,93mm, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento; Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC/A) tipo BWF-B (Resistente à propagação de chamas), com espessura máxima de 1,0mm; Diâmetro externo mínimo de 5,93mm; Peso mínimo de 10,7Kg/100m; Normas aplicáveis: ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3. Marca / Modelo de Referência: Nambei/Nambeiflex 750V, Sil/Flexsil 750V, Corfio/Cabo Flexível BWF 750V, Cobrecom/Flexicom 450/750V ou equivalente. Especificações adicionais: cores azul para condutor neutro, verde para condutor	401854	Rolo de 100 metros	10	648,50	6.485,00

	de proteção e vermelho, preto ou branco para condutor fase, a serem definidas posteriormente pelo requisitante.					
4	Cabo de cobre flexível antichama 2,5mm² - 450/750V, rolo com 100 metros. Características Técnicas - Condutor: fios de cobre eletrolítico com diâmetro mínimo de 1,90mm, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento; Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC/A) tipo BWF-B (Resistente à propagação de chamas), com espessura máxima de 0,80mm; Diâmetro externo mínimo de 3,5mm; Peso mínimo de 3,0Kg/100m; Normas aplicáveis: ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3. Marca / Modelo de Referência: Nambei/Nambeiflex 750V, Sil/Flexsil 750V, Corfio/Cabo Flexível BWF 750V, Cobrecom/Flexicom 450/750V ou equivalente. Especificações adicionais: cores azul para condutor neutro, verde para condutor de proteção e vermelho, preto ou branco para condutor fase, a serem	401839	Rolo de 100 metros	25	151,52	3.788,00

	definidas posteriormente pelo requisitante.					
5	Cabo de cobre flexível antichama 25,0mm² - 450/750V, rolo com 100 metros. Características Técnicas - Condutor: fios de cobre eletrolítico com diâmetro mínimo de 6,55mm, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento; Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC/A) tipo BWF-B (Resistente à propagação de chamas), com espessura máxima de 1,2mm; Diâmetro externo mínimo de 8,80mm; Peso mínimo de 24,9Kg/100m; Normas aplicáveis: ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3. Marca / Modelo de Referência: Nambei/Nambeiflex 750V, Sil/Flexsil 750V, Corfio/Cabo Flexível BWF 750V, Cobrecom/Flexicom 450/750V ou equivalente. Especificações adicionais: cores azul para condutor neutro, verde para condutor de proteção e vermelho, preto ou branco para condutor fase, a serem definidas posteriormente pelo requisitante.	401995	Rolo de 100 metros	6	1.281,42	7.688,52

6	Cabo de cobre flexível antichama 4,0mm² - 450/750V, rolo com 100 metros. Características Técnicas - Condutor: fios de cobre eletrolítico com diâmetro mínimo de 2,43mm, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento; Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC/A) tipo BWF-B (Resistente à propagação de chamas), com espessura máxima de 0,80mm; Diâmetro externo mínimo de 4,0mm; Peso mínimo de 4,45Kg/100m; Normas aplicáveis: ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3. Marca / Modelo de Referência: Nambei/Nambeiflex 750V, Sil/Flexsil 750V, Corfio/Cabo Flexível BWF 750V, Cobrecom/Flexicom 450/750V ou equivalente. Especificações adicionais: cores azul para condutor neutro, verde para condutor de proteção e vermelho, preto ou branco para condutor fase, a serem definidas posteriormente pelo requisitante.	401844	Rolo de 100 metros	25	237,77	5.944,25

7	Cabo paralelo de cobre flexível antichama 2 x 2,5mm² - 300V, rolo com 100 metros, cor branco. Características Técnicas - Condutor: fios de cobre eletrolítico com diâmetro mínimo de 1,90mm, têmpera mole, classe 5 de encordoamento; Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC/D), com espessura máxima de 0,80mm; Diâmetro externo mínimo de 7,2mm; Peso mínimo de 6,2Kg/100m; Normas aplicáveis: ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-5. Marca / Modelo de Referência: Nambei, Sil, Corfio, Cobrecom ou equivalente.	329246	Rolo de 100 metros	8	217,00	1.736,00
8	Cabo PP 3 vias de cobre flexível antichama 3 x 2,5mm² - 300/500V, rolo com 100 metros, cor preto Características Técnicas - Condutor: fios de cobre eletrolítico com diâmetro mínimo de 1,90mm, têmpera mole, classe 5 de encordoamento; Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC/D), com espessura máxima de 0,80mm; Cobertura de PVC (ST5), na cor preta;	616916	Rolo de 100 metros	5	471,00	2.355,00

	Diâmetro externo mínimo de 9,7mm; Peso mínimo de 15,80Kg/100m; Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-5. Marca / Modelo de Referência: Nambei, Sil, Corfio, Cobrecom ou equivalente.					
9	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal: 10A, 1 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	484194	Unidade	25	10,88	272,00
10	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal: 15A, 1 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	484194	Unidade	25	9,01	225,25
11	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal:20A,	484195	Unidade	25	9,38	234,50

	1 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Píal Legrand, Steck, Sil ou equivalente.					
12	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal: 25A, 1 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Píal Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	484197	Unidade	25	11,87	296,75
13	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal: 30A, 1 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Píal Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	484198	Unidade	25	25,80	645,00
14	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal:35A, 1 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações	484198	Unidade	25	12,61	315,25

	elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.					
15	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal: 40A, 1 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	484199	Unidade	25	14,47	361,75
16	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal: 16A, 2 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	392215	Unidade	25	30,00	750,00
17	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal:20A, 2 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Pial	484195	Unidade	25	32,81	820,25

	Legrand, Steck, Sil ou equivalente.					
18	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal: 25A, 2 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: P1al Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	484197	Unidade	25	29,06	726,50
19	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal: 32A, 2 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: P1al Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	484198	Unidade	20	48,65	973,00
20	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal:40A, 2 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: P1al Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	484199	Unidade	20	34,50	690,00

21	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal: 100A, 3 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Píal Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	484202	Unidade	18	104,00	1.872,00
22	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal: 20A, 3 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Píal Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	484195	Unidade	18	36,41	655,38
23	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal: 25A, 3 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Píal Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	484197	Unidade	18	40,00	720,00

24	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal: 32A, 3 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Píal Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	616975	Unidade	18	37,00	666,00
25	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal: 40A, 3 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Píal Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	484199	Unidade	18	39,81	716,58
26	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal: 50A, 3 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Píal Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	484200	Unidade	18	65,90	1.186,20
27	Disjuntor termomagnético, tensão máxima	484201	Unidade	18	54,44	979,92

	operação:127/220V, corrente nominal: 63A, 3 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.					
28	Disjuntor termomagnético, tensão máxima operação:127/220V, corrente nominal: 70A, 3 Polo, curva de disparo: C, aplicação:instalações elétricas\, padrão: DIN/ Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	482700	Unidade	18	86,09	1.549,62
29	Interruptor tipo: simples, conjugado com placa 4" x 2", tipo acionamento: tecla simples, acabamento:com placa e parafusos, posição relativa:embutir, tensão nominal:250V, corrente nominal:10A, material:termoplástico o auto-extinguível, formato:retangular. Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	452735	Unidade	75	6,14	460,50

30	Plugue fêmea 3 pinos formato cilíndrico, corrente nominal:10A, tensão nominal:250 V, número polos:2 P + T, conforme normas técnicas: NBR14136, padrão:brasileiro. Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	418903	Unidade	75	5,09	381,75
31	Plugue fêmea 3 pinos formato cilíndrico, corrente nominal:20A, tensão nominal:250 V, número polos:2 P + T,conforme normas técnicas: NBR14136, padrão:brasileiro. Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	446803	Unidade	75	6,42	481,50
32	Plugue macho 3 pinos , corrente nominal:10A, tensão nominal:250 V, número polos:2 P + T,conforme normas técnicas: NBR14136, padrão:brasileiro. Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	418902	Unidade	75	4,65	348,75
33	Plugue macho 3 pinos, corrente nominal:20A, tensão nominal:250 V, número polos:2 P + T,conforme normas técnicas: NBR14136,	373596	Unidade	75	7,65	573,75

	padrão:brasileiro. Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.					
34	Refletor Hihg Bay LED, Bivolt, Potência dos Sistema de 150W ou Equivalente a 400W, Eficácia Luminosa 15.000LM, Temperatura da Cor 5.000K, Fator de Potência>0,9, Grau de Proteção IP 66, Vida útil 100.000H, Garantia 5 anos, Proteção Antissurto, Certificado pelo INMETRO. Modelo de referência: AVANT, VONDER, ELGIN	605716	Unidade	120	220,00	26.400,00
35	Tomada dupla embutir 4x2, formato contato:universal, número pólos: 2 P + T, 10A, 250v para pinos cilíndricos, conforme normas técnicas: NBR14136, padrão:brasileiro. Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	614338	Unidade	75	9,20	690,00
36	Tomada dupla embutir 4x2, formato contato:universal, número pólos: 2 P + T, 20A, 250v para pinos cilíndricos, conforme normas técnicas: NBR14136, padrão:brasileiro.	614338	Unidade	75	10,66	799,50

	Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.					
37	Tomada embutir 4x2, formato contato:universal, número pólos: 2 P + T, 10A, 250v para pinos cilíndricos, conforme normas técnicas: NBR14136, padrão:brasileiro. Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	331352	Unidade	75	5,88	441,00
38	Tomada embutir 4x2, formato contato:universal, número pólos: 2 P + T, 20A, 250v para pinos cilíndricos, conforme normas técnicas: NBR14136, padrão:brasileiro. Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	614339	Unidade	75	5,80	435,00
39	Tomada sobrepor sistema X, formato contato:universal, número pólos: 2 P + T, 10A, 250v para pinos cilíndricos, conforme normas técnicas: NBR14136, padrão:brasileiro. Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	419521	Unidade	40	7,54	301,60

40	Tomada sobrepor sistema X, formato contato:universal, número pólos: 2 P + T, 20A, 250v para pinos cilíndricos, conforme normas técnicas: NBR14136, padrão:brasileiro. Modelo de Referência: Pial Legrand, Steck, Sil ou equivalente.	373574	Unidade	40	9,57	382,80
41	Lixa Parede 120	293863	Caixa com 25 unidades	4	13,90	55,60
42	Trincha 25mm material cabo:madeira envernizada, material cerdas:gris dupla, tamanho: 1 pol, tipo cabo:anatômico	239398	Unidade	20	4,50	90,00
43	Trincha 76mm material cabo:madeira envernizada, material cerdas:gris dupla, tamanho:3 pol, tipo cabo:anatômico	239399	Unidade	20	7,54	150,80
44	Trincha 50mm , material cabo:madeira envernizada, material cerdas:gris dupla, tamanho:2 pol, tipo cabo:anatômico	239398	Unidade	10	16,00	160,00

45	Fita crepe cx	481470		1	168,00	168,00
46	Rolo pintura predial, material:lã de carneiro, comprimento:15 cm características adicionais:com cabo.	397730	Unidade	20	8,60	172,00
47	Rolo pintura predial, material:lã de carneiro, comprimento:23 cm x 19 mm, características adicionais:com cabo.	397729	Unidade	20	10,80	216,00
48	Diluyente aguarrás para esmalte e vernizes. Modelo de referência: Coral, Suvinil ou similar, ou de melhor qualidade.	262861	Lata 900 ML	10	23,00	230,00
49	Trincha 63mm , material cabo:madeira envernizada, material cerdas:gris dupla, tamanho:2 1/2 pol, tipo cabo:anatômico	239397	Unidade	20	12,00	240,00
50	Trincha 12mm material cabo:madeira envernizada, material cerdas:gris dupla, tamanho: 1/2 pol, tipo cabo:anatômico	239397	Unidade	20	13,00	260,00

51	Tiner. Modelo de referência: Coral, Suvinil ou similar, ou de melhor qualidade.	251303	Lata 900 ML	10	26,00	260,00
52	Esmalte Sintético Branco para superfície de Madeira e Metal, Rendimento: Galão 3,6 L: até 75 m² Galão 3,2 L: até 67 m² Quarto 0,9 L: até 19 m² Quarto 0,8 L: até 17 m² 225 ML: até 5 m² 112,5 ML: 2 m², Acabamento Acetinado, Secagem ao toque: 2 horas. Entre demãos: 45 minutos. Final: 5 a 8 horas. 2 demãos. Diluição com Agarrás: Pincel ou rolo: diluir até 10%. Pistola: diluir até 30%. Uso Externo. Modelo de referência: Coral, Suvinil ou similar, ou de melhor qualidade.	358361	Galão 3,6 l	7	60,00	420,00
53	Esmalte Sintético Preto para superfície de Madeira e Metal, Rendimento: Galão 3,6 L: até 75 m² Galão 3,2 L: até 67 m² Quarto 0,9 L: até 19 m² Quarto 0,8 L: até 17 m² 225 ML: até 5 m² 112,5 ML: 2 m², Acabamento Acetinado, Secagem ao toque: 2 horas. Entre demãos: 45 minutos. Final: 5 a 8 horas. 2 demãos.	610539	Galão 3,6 l	4	150,00	600,00

	Diluição com Aguarrrás: Pincel ou rolo: diluir até 10%. Pistola: diluir até 30%. Uso Externo. Modelo de referência: Coral, Suvinil ou similar, ou de melhor qualidade.					
54	Barrica de Massa Corrida PVA Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702- tipo 4.7.2 Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 15348.	223504	Barrica 20 Kg	11	65,00	715,00
55	Cola de contato para piso tátil de borracha. Modelo de referência: Cascola, Tek Bond ou similar, ou de melhor qualidade.	319712	14 Kg	2	384,75	769,50
56	Verniz com Proteção Tripla Fosco, a Base de Solvente. Teor de sólidos $\geq 43\%$, secagem ≤ 12 horas, Brilho fosco ≤ 10 UB a 85° , Isento de metais pesados, Teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) máxima de: 510 g/L. Modelo de referência: Coral, Suvinil ou similar, ou de melhor qualidade.	601189	Galão 3,6 l	5	185,00	925,00
57	Tinta acrílica fosca, branco gelo, para ambientes internos e	456384	Lata 18 l	5	370,00	1.850,00

	externos, com resina acrílica em sua composição. Resistente à água, ótima consistência, ótima cobertura e baixo odor. Diluição com água de 50% a 80%, podendo pintar até 170 m² acabados. Indicação de uso: Reboco, gesso, concreto, blocos de cimento, massa corrida ou acrílica. Tempo de secagem ao toque 30 minutos, 4 horas entre demãos e 4 horas final. Modelo de referência: Coral, Suvinil ou similar, ou de melhor qualidade.					
58	Tinta acrílica fosca, branco neve, para ambientes internos e externos, com resina acrílica em sua composição. Resistente à água, ótima consistência, ótima cobertura e baixo odor. Diluição com água de 50% a 80%, podendo pintar até 170 m² acabados. Indicação de uso: Reboco, gesso, concreto, blocos de cimento, massa corrida ou acrílica. Tempo de secagem ao toque 30 minutos, 4 horas entre demãos e 4 horas final. Modelo de referência: Coral, Suvinil ou similar, ou de melhor qualidade.	320214	Lata 18 l	30	370,00	11.100,00

59	Tinta acrílica fosca, verde kiwi, para ambientes internos e externos, com resina acrílica em sua composição. Resistente à água, ótima consistência, ótima cobertura e baixo odor. Diluição com água de 50% a 80%, podendo pintar até 170 m² acabados. Indicação de uso: Reboco, gesso, concreto, blocos de cimento, massa corrida ou acrílica. Tempo de secagem ao toque 30 minutos, 4 horas entre demãos e 4 horas final. Modelo de referência: Coral, Suvinil ou similar, ou de melhor qualidade.	418315	Lata 18 l	15	370,00	5.550,00
60	Tinta acrílica fosca, verde sálvia, para ambientes internos e externos, com resina acrílica em sua composição. Resistente à água, ótima consistência, ótima cobertura e baixo odor. Diluição com água de 50% a 80%, podendo pintar até 170 m² acabados. Indicação de uso: Reboco, gesso, concreto, blocos de cimento, massa corrida ou acrílica. Tempo de secagem ao toque 30 minutos, 4 horas entre demãos e 4 horas	418314	Lata 18 l	15	370,00	5.550,00

	final. Modelo de referência: Coral, Suvinil ou similar, ou de melhor qualidade.					
61	Prego com cabeça galvanizado, corpo liso e acabamento galvanizado. Dimensão do Prego: Diâmetro Nominal: 18 mm Comprimento Nominal: 24 mm Tipo de Prego : Com Cabeça Material: Ferro Acabamento: Polido Pacote com 1 kg	444582	Pacote 1 kg	5	23,50	R\$ 117,50
62	MDF Branco Liso FSC 2 Faces 9mm. Chapa produzida com fibras de madeira, revestida em duas faces com laminado melamínico da cor branca que confere ao produto boa resistência em sua superfície. Comprimento: 2750 mm Largura: 1840 mm Espessura: 09 mm. Padrão Liso.	461378	Unidade	10	268,00	R\$ 2.680,00
63	MDF Branco Liso FSC 2 Faces 15mm Chapa produzida com fibras de madeira, revestida em duas faces com laminado melamínico da cor branca que confere ao produto boa resistência em	461286	Unidade	10	229,60	R\$ 2.296,00

	sua superfície. Comprimento: 2750 mm Largura: 1840 mm Espessura: 15 mm. Padrão Liso.					
64	Prego com cabeça galvanizado, corpo liso e acabamento galvanizado. Dimensão do Prego: Diâmetro Nominal: 16 mm Comprimento Nominal: 24 mm Tipo de Prego : Com Cabeça Material: Ferro Acabamento: Polido Pacote com 1 kg	444583	Pacote 1 kg	5	30,00	R\$ 150,00
65	Prego com cabeça galvanizado, corpo liso e acabamento galvanizado. Dimensão do Prego: Diâmetro Nominal: 8 mm Comprimento Nominal: 8 mm Tipo de Prego : Com Cabeça Material: Ferro Acabamento: Polido Pacote com 1 kg	612486	Pacote 1 kg	5	34,81	R\$ 174,05
66	Prego sem cabeça, corpo liso e acabamento galvanizado. Dimensão do Prego: Diâmetro Nominal: 8 mm Comprimento	612569	Pacote 1 kg	5	41,91	R\$ 209,55

	Nominal: 8 mm Tipo de Pregro : Com Cabeça Material: Ferro Acabamento: Polido Pacote com 1 kg					
67	Chapa de Fibra de Madeira , produzida com fibras de eucalipto reflorestado, em disposição plana, consolidadas pela ação da pressão e do calor. Sem adição de resina sintética na composição, a chapa possui duas faces: uma delas lisa e a outra corrugada, ou seja, a face principal é nivelada e a contraface áspera. Comprimento:2750m m Largura: 1220mm Espessura: 2,5mm. Modelo de referência: Eucatexou similar, ou de melhor qualidade.	484740	Unidade	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
68	Parafuso para Madeira Phillips Flangeado 3.5 X 20 Aço Carbono Bicromatizado Diâmetro Nominal: 3.5mmComprimento: 20mmPasso Rosca: 1.60mmMaterial: Aço CarbonoAcabamento SuperficialBicromatizadoTipo de CabeçaFlangeadoAltura da Cabeça (K): 1.80mmDiâmetro da Cabeça: 8.50RoscaInteiraCha	406113	Caixa 500 unidades	3	25,95	R\$ 77,85

	ve: 2Comprimento da Rosca: 20mmCaixa com 500 unidades					
69	Parafuso para Madeira Phillips Flangeado 3.5 X 14 Aço Carbono BicromatizadoDiâmetro Nominal: 3.5mmComprimento: 14mmPasso Rosca: 1.60mmMaterial: Aço CarbonoAcabamento SuperficialBicromatizadoTipo de CabeçaFlangeadoAltura da Cabeça (K): 1.80mmDiâmetro da Cabeça: 8.50RoscaInteiraChave2Comprimento da Rosca: 14mm. Pode ser fornecido em caixa com 1000 unidades	219547	unidade	5.000	0,05	R\$ 250,00
70	Madeira construção, tipo madeira:cedrinho, formato:tábua, comprimento:5 m, largura:30 cm, espessura:2,50 cm.	244973	Unidade	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10779511000107-0-000003/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 36;
- IV) Classe/Grupo: 5680;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158274-90042/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A tecnologia LED ajuda a reduzir em 0,4 toneladas a quantidade de dióxido de carbono emitido na atmosfera. Comparada a outros modelos, o LED gera uma economia de 80% na quantidade de energia consumida graças ao modo como foi desenvolvida. Reduz também a quantidade necessária de pontos de luz para que um ambiente esteja iluminado adequadamente, essa redução impactará na conta de energia elétrica. A primeira sensação depois é o maior conforto visual, permitindo que uma pessoa enxergue melhor mesmo quando não há mais iluminação natural. As luminárias de LED fabricadas para uso externo oferecem risco mínimo de acidentes, são muito seguras e fáceis de instalar. Além disso, elas duram três vezes mais do que as lâmpadas a vapor, utilizadas com muita frequência nessas estruturas externas. Diante o exposto, conclui-se que a tecnologia LED tem ótimo custobenefício, gastam pouca energia e duram mais tempo.

4.1.2. As tintas à base de água têm um impacto ambiental positivo. Elas contêm menos Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) do que as tintas à base de solventes ou à base de óleo. Isso significa que elas emitem menos poluentes no ar, tornando-se mais seguras para o meio ambiente.

4.1.3. Já o cobre é altamente reciclável, podendo ser reutilizado sem perder suas propriedades essenciais. Essa característica se alinha perfeitamente com os princípios da economia circular, em que os produtos são projetados para serem reciclados e reintroduzidos na cadeia produtiva.

4.1.4. Atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental pela observância e cumprimento da legislação ambiental, principalmente, Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata relativa ao recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas usadas ou inservíveis originários da contratação, sejam recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidas pelo respectivo fabricante, distribuidor ou importador.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois entende-se que o objeto será cumprido na entrega, em adição da contratação ser composta de itens de relativo baixo valor monetário e comumente encontrados no mercado, o que não justificaria a exigência de garantia para concretização da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Setor de Almoxarifado do Campus Campos Centro do IFF Endereço:

Rua Dr. Siqueira, nº 273, Parque Dom Bosco, Campos dos Goytacazes, RJ.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Da formalização da contratação

6.4. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Reajuste (art. 92, V)

- 6.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/04/2024.
- 6.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE.
- 6.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

Obrigações do contratante (art. 92, X, XI e XIV)

- 6.23. São obrigações do Contratante:
- 6.24. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.25. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 6.26. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.27. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.28. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.29. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.30. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.31. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.32. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.32.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.33. Responder eventuais pedidos de re-estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.34. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.35. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 6.36. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.37. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.38. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.39. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.40. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com
- 6.41. e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 6.42. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.43. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.44. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.45. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.46. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.47. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.48. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.49. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.50. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.51. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.52. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.53. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.54. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 6.55. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.56. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.57. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.58. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.59. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV)

- 6.60. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.61. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 6.62. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 6.63. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.63.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 6.64. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.65. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.66. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.67. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.68. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.69. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 6.70. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 6.71. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 6.72. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Da extinção contratual (art. 92, XIX)

- 6.73. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 6.74. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 6.75. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 6.76. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.76.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.76.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 6.76.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.77. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 6.77.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 6.77.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 6.77.1.3. Indenizações e multas.
- 6.78. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 6.79. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Dos casos omissos (art. 92, III)

- 6.80. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Alterações

- 6.81. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.82. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.83. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.84. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Foro (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campos dos Goytacazes, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. A cada autorização de compra ou nota de empenho emitida serão entregues as unidades e quantidades solicitadas conforme a demanda do setor de infraestrutura, sem vinculação da contratada às obrigações futuras, o que permite a aplicação do art.95, inc.II, da Lei nº 14.133/21.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.412,72 (cento e vinte mil, quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Campos dos Goytacazes, 16 de outubro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Tiago Gomes da Silva Ribeiro, Cláudia Maria Martins Amaral, Márcia Cristina dos Santos Pereira

CARLOS AUGUSTO SANGUEDO BOYNARD
Diretor Geral do Campus Campos Centro do IF Fluminense